



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

(MANDATO 2013-2017)

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE 2017

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, pelas dez horas, em cumprimento de convocatória emanada nos termos do disposto n.º 3 do artigo 40.º em conjugação com o n.º 3 do artigo 49.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu a Câmara Municipal de São Vicente, nas instalações da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, em reunião ordinária, de carácter público. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

A ordem de trabalhos, estabelecida e distribuída pelo Senhor Presidente Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 35º, em cumprimento do n.º 2 do art.º 53.º daquele diploma legal, consta do edital convocatório n.º 07/2017, de 23 de janeiro, em anexo, o qual se tem aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos legais. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Estiveram presentes na reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e os Senhores Vereadores, Fernando Simão de Góis, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos e César Gregório Nóbrega Pereira. -----

----- MEMBROS DO ORGÃO – FALTAS -----

Registou-se a ausência do Senhor Vereador José António Martins Mendonça, por motivos de paternidade. -----

----- APOIO AO ORGÃO – PRESENÇAS -----

Em conformidade com disposto no n.º 2 do art.º 57.º da lei supra referida, esteve presente, para prestar apoio ao órgão, o Técnico Superior, Jerónimo Filipe de Sousa Pereira, da Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião. -----

----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal verificou, em cumprimento do disposto no art.º 54.º da Lei supra citada, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

achando conforme os requisitos para o início da reunião, declarou em voz alta, abertos os trabalhos, cuja decorrência se processou como infra se regista. -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Entrados neste período, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada a presença na reunião bem como a disponibilização das instalações e perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam usar da palavra. -----

Solicitou a palavra a Senhora Vereadora Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos para informar que o cortejo de carnaval com concurso aberto à população, se realizará no dia 26 de fevereiro, com a participação de todas as creches, escolas do 1º ciclo, ensino secundário, associações e centros de dia do concelho, que XI Rali de São Vicente realizar-se-á nos dias 7 e 8 de abril e que a 6.ª Edição do São Vicente Cup, decorrerá entre os dias 12 e 15 de abril do corrente ano. Por fim convidou o executivo assim como a população em geral para a inauguração da Exposição de Fotografia “ Rugas de Sabedoria”, de Guida Teixeira, que se realizará no dia 27 de janeiro, pelas 19horas, no Centro de Promoção Cultural de São Vicente. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 06/PCM/2017, referente à aprovação pela Câmara Municipal, para posterior remessa à Assembleia Municipal, de relatório do 2.º semestre de 2016, da execução do plano de saneamento financeiro; ----

Em 2009 o Município de São Vicente contraiu um empréstimo bancário no valor de 4.000.000,00€ para saneamento financeiro, visado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas em 23 de janeiro do mesmo ano; -----

O valor do empréstimo foi utilizado na sua totalidade nos meses de Fevereiro e Março; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

É obrigação do órgão executivo, durante o período do empréstimo, elaborar relatório semestral sobre a execução do plano financeiro e remetê-lo, para apreciação, ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal); -----

Pelo exposto e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 59.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o relatório de execução do plano de saneamento financeiro relativamente ao segundo semestre do ano de 2016, que é parte íntegra desta ata e sua posterior remessa, para apreciação, à Assembleia Municipal. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 06 -----

Ponto 2 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 07/PCM/2017, referente à autorização para procedimento de contratação de 3.500 horas de serviços de canalizador e servente, para montagem de contadores e reparação de redes de abastecimento de água ao domicílio no Concelho de São Vicente; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Com o presente procedimento visa-se a contratação de serviços de canalizador e servente, para montagem de contadores e reparação de redes de abastecimento de água ao domicílio no Concelho de São Vicente, num total de 3.500 horas; -----

Em 28 de dezembro de 2012 foi submetida, e aprovada, à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os €31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Considerando ainda que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento N.º150/2017, declaração de cabimento orçamental, emitidos pela Divisão Financeira, a 17/01/2017, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado de 2017; -----

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato para aquisição de 3.500 horas de serviços de canalizador e servente, para montagem de contadores e reparação de redes de abastecimento de água ao domicílio no Concelho de São Vicente; -----

Procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

Identificação da contraparte a consultar: -----

Hidrolobos - Canalizações, Lda. com sede na Rua Frei Pedro Guarda n.º 30, 9300-066

Câmara de Lobos – Torre; -----

Cumprindo o estabelecido no n.º1 do artigo 49.º da Lei de Orçamento de Estado de 2017, tendo em conta que o encargo a pagar é igual a 2016, logo não ultrapassa o pago naquele ano; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição para contratação de 3.500 horas de serviços de canalizador e servente, para montagem de contadores e reparação de redes de abastecimento de água ao domicílio no Concelho de São Vicente, à empresa Hidrolobos - Canalizações, Lda. e que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapasse os €31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 07 -----

Ponto 3 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 08/PCM/2017, referente à autorização para procedimento de contratação de 2.500 horas de serviços de jardinagem para os parques e jardins do Concelho de São Vicente; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Com o presente procedimento visa-se a contratação 2.500 horas de serviços de jardinagem para os parques e jardins do Concelho de São Vicente; -----

Em 28 de dezembro de 2012 foi submetida, e aprovada, à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, emitisse



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de €100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Nestes termos e considerando que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapassará os de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

Considerando ainda que os serviços camarários não dispõem de pessoal nem equipamento adequado para o efeito; -----

Verificado o disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; -----

Após proposta de cabimento N.º 148/2017, declaração de cabimento orçamental, emitidos pela Divisão Financeira, a 17/01/2017, encontram-se verificados os requisitos de que depende a emissão de parecer prévio vinculativo favorável por parte do órgão executivo municipal, conforme o disposto no n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado de 2017; -----

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, solicita-se à Câmara Municipal a emissão de parecer prévio favorável à celebração de contrato de 2.500 horas de serviços de jardinagem para os parques e jardins do Concelho de São Vicente; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

O procedimento de contratação adotado: ajuste direto, critério do valor – alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho; -----

Justificação: Critério do Valor do Contrato (inferior a € 75.000,00); -----

Identificação da contraparte a consultar: Flores Acentuadas, Comércio de Flores Lda, com sede no Sítio da Estrela Abaixo, Edifício Girassol, Piso 0, Loja F, 9370-111 Calheta; -----

Cumprindo o estabelecido no n.º1 do artigo 49.º da Lei de Orçamento de Estado de 2017, tendo em conta que o encargo a pagar é igual a 2016, logo não ultrapassa o pago naquele ano; -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal a autorização prévia para que o Senhor Presidente da Câmara inicie o procedimento de contratação pública de aquisição de 2.500 horas de serviços de jardinagem para os parques e jardins do Concelho de São Vicente, à empresa Flores Acentuadas, Comércio de Flores Lda. e que a estimativa para o custo dos serviços pretendidos não ultrapasse os €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 08 -----

Ponto 4 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 09/PCM/2017, referente à emissão de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de sete prédios rústicos, localizados na freguesia de Ponta Delgada, Concelho de São Vicente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 22 de agosto; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando o requerimento registado sob o IDOK Proc.º n.º 127/2017, de 13 de janeiro, em nome de Luís Alberto Gonçalves da Silva, na qualidade de procurador de João Frederico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Beltrão Rego Santos e de Bernardo Beltrão Rego Santos, contribuinte fiscal n.º 161 924 786, solicitador, com a cédula profissional 3855, com escritório na Rua da Pedra Sina, nº 4, 9060 – 222 Funchal, para emissão do parecer a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 54º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal. -----

Na sequência da informação do SAT/DJU, de 17/01/2017 e proposta do respetivo dirigente, de 17/01/2017 – exaradas no requerimento, em suporte digital, na aplicação IDOK – que contêm a apreciação dos factos expostos pelos interessados, bem como a análise dos documentos que instruíram o pedido. -----

Por se entender que os prédios, bem como as quotas ideais a transmitir – pela sua dimensão – são suscetíveis de rendibilidades económicas não urbanas e por não existirem indícios de que a pretendida aquisição, em regime de compropriedade, visa (ou dela resulta) o parcelamento físico do referido prédio, para construção, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Pelo exposto propõe-se à Câmara Municipal que delibere – nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 54.º do Regime das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, aprovado pela Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, atualizada pelas Leis n.º 165/99, de 14 de setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro e Lei 70/2015, de 16 de Julho – emitir parecer favorável à constituição em regime de compropriedade a favor de João Frederico Beltrão Rego Santos, NIF 166 568 074, natural da Guiné Bissau, residente na Viela da Fonte nº 2 – Edifício A2, 1º Dt , Quinta da Beloura – Sintra, casado sob o regime da comunhão de bens adquiridos com Cristina Paula Seelow Santos, NIF 187 007 837, Bernardo Beltrão Rego Santos, NIF 215 680 294 , solteiro, maior, residente à rua Mato da Mina , nº 33 – Apartamento 113 – Quinta da Beloura – Sintra e Ana Bela Teixeira Betrão Rego Santos, NIF 112 080 413, viúva, residente à Rua da Ponta da Cruz, Edifício Pakisa , 1º L, freguesia de São Martinho concelho do Funchal, os seguintes prédios: -----

1 - Prédio rústico, localizado ao sítio da Primeira Lombada ou Regatos, freguesia de Ponta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Delgada e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 1224/52, com a área total de 215 m² e que confronta a Norte com Calhau do mar, Sul com a estrada regional, Leste com o caminho vizinhal e Oeste com Manuel Sotero de Abreu. -----

2 - Prédio rústico, localizado ao sítio da Primeira Lombada ou Regatos, freguesia de Ponta Delgada e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 1224/54, com a área total de 1 129,5 m² e que confronta a Norte com estrada regional 101, Sul com João de Freitas Rego dos Santos, Leste e Oeste com a vereda. -----

3 - Prédio rústico, localizado ao sítio da Primeira Lombada ou Regatos, freguesia de Ponta Delgada e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 1224/57, com a área total de 1 664 m² e que confronta a Norte e Sul com João de Freitas Rego dos Santos, Leste e Oeste com a vereda. -----

4 - Prédio rústico, localizado ao sítio da Primeira Lombada ou Regatos, freguesia de Ponta Delgada e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 1224/60, com a área total de 1 260 m² e que confronta a Norte com João de Freitas Rego dos Santos, Sul com a Levada, Leste com José Caldeira Paixão e Vereda e Oeste com a vereda e Leonarda Augusta de Góis. -----

5 - Prédio rústico, localizado ao sítio da Primeira Lombada, freguesia de Ponta Delgada e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 1224/75, com a área total de 405 m² e que confronta a Norte com João Andrade, Sul e Oeste com Manuel Apolónio Gonçalves e Leste com Frederico Gonçalves Ferraz. -----

6 - Prédio rústico (parte), localizado ao sítio da Primeira Lombada ou Mornos ou Achadinha, freguesia de Ponta Delgada e concelho de São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 1224, com a área total de 300000 m² e que confronta a Norte com calhau do mar, Sul com a Rocha do miradouro e caminho das Varandas e Oeste com Junta de colonização Interna e Leste com terras da confraria do Senhor Bom Jesus. -----

7 - Prédio misto, localizado ao sítio do Açougue, freguesia de Ponta Delgada e concelho de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

São Vicente, inscrito na matriz predial sob o artigo 1603, e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente sob o n.º 2459/20151027 e que confronta a Norte com Herdeiros de Cândido Luzitano de França Andrade, Sul e Leste com a estrada e Oeste com caminho vizinhal do Pico. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 09 -----

Ponto 5 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 10/PCM/2017, referente à aprovação de garantia escrita para adiantamento de 50% de financiamento IFAP, relativamente a dois caminhos agrícolas; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Município de São Vicente apresentou duas candidaturas à medida 4 – Investimentos em ativos físicos, submedida 4.3 – Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura da Ação 4.3.1 – Acessibilidades, integrado no Programa de Desenvolvimento Rural para Região Autónoma da Madeira, PRODERAM 2020, cujo Regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 406/2015, de 29 de dezembro, tendo sido atribuídos às operações os seguintes números: -----

Operação PRODERAM20-4.3.1.- FEADER-000139 – Construção do caminho agrícola entre o Pomar, Achada do Castanheiro e Laranjeiras – Boaventura; -----

Operação PRODERAM20-4.3.1.- FEADER-000141 – Construção do caminho agrícola do Lombo – São Vicente. -----

Pelo exposto e nos termos do n.º 4 do artigo 22.º da Portaria N.º 406/2015, de 29 de dezembro de 2015 pode ser concedido um adiantamento de 50% de ajuda pública relativamente ao valor do investimento aprovado; -----

O pagamento do adiantamento está sujeito à constituição de uma garantia escrita do Município, equivalente à percentagem escrita de 100%, comprometendo-se o beneficiário a pagar o contratante coberto pela garantia se não provar o direito ao montante adiantamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal que seja solicitado um adiantamento de 50% da ajuda pública relativa ao valor dos investimentos aprovados, aprovando para o efeito a respectiva minuta de garantia escrita que consta em anexo a esta ata, bem como, conceder ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para celebrar e outorgar as respectivas garantias escritas. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 10 -----

Ponto 6 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 11/PCM/2017, referente à nomeação de Revisor Oficial de Contas para posterior deliberação pela Assembleia Municipal; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

O Município de São Vicente detém participações no capital de entidades do sector empresarial local tais como na NATURNORTE, E.E.M., S A.; -----

De acordo com a Lei as Finanças Locais as contas anuais do município devem ser verificadas e certificadas por um Revisor Oficial de Contas; -----

O órgão competente para aprovar a nomeação dessa entidade cabe, por Lei, à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

Aproximando-se o fecho das contas de 2016, o Presidente da Câmara abriu o procedimento por ajuste direto, devidamente autorizado por deliberação camarária de 12 de janeiro de 2017, com convite à empresa Grant Thornton & Associados – SROC Lda., tendo-lhe adjudicado o serviço em 23 de janeiro do corrente ano por despacho manuscrito exarado no relatório final elaborado pelos respectivos serviços de contabilidade; -----

Assim nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, propõe-se que a Câmara Municipal indique a nomeação por deliberação da Assembleia Municipal do Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo a empresa GRANT THORNTON & ASSOCIADOS – SROC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Lda., para as contas anuais de 2016 do Município de São Vicente, com a renovação tácita por mais dois anos, para as contas de 2017 e 2018, caso o contrato não seja denunciado por uma das partes. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 11 -----

Ponto 7 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 12/PCM/2017, referente ao apoio à recuperação da habitação de Maria Teresa Cândido Pereira Andrade, NIF 175 698 856, localizada no sítio da Travessa, freguesia de Boaventura; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado por Maria Teresa Cândido Pereira Andrade, com o n.º de entrada 652/2016 de 7 de março, de 2016, relativo ao processo ID 75240/16, a solicitar “apoio para realização de obras de conservação, nomeadamente cobertura em telha”, na sua moradia localizada no sítio da Travessa, freguesia de Boaventura; -----

Considerando o avançado estado de degradação no interior da habitação de Maria Teresa Cândido Pereira Andrade, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo ID 75240/16, com várias patologias construtivas nomeadamente no que se refere à impermeabilização e isolamentos, prejudicando os índices mínimos de conforto, salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 13 de janeiro, de 2017, do Serviço de Ação Social desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio a Maria Teresa Cândido Pereira Andrade, NIF 175 698 856, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio da Travessa, freguesia de Boaventura, nos termos e condições do Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carentiadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado *no Diário da República, 2.ª série*, n.º 141, de 23 de julho. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 12 -----

Ponto 8 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 13/PCM/2017, referente ao apoio à recuperação da habitação de Maria Rosalina Gouveia Júnior Mendonça, NIF 184 106 478, localizada no sítio da Primeira Lombada, freguesia de Ponta Delgada; -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carentiadas do Concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado *no Diário da República, 2.ª série*, n.º 141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado por Maria Rosalina Gouveia Júnior Mendonça, com o n.º de entrada 24/2017 de 3 de janeiro de 2017, relativo ao processo ID 153185/17, a solicitar “apoio para realização de obras de conservação, nomeadamente cobertura em telha”, na sua moradia localizada no sítio da Primeira Lombada, freguesia de Ponta Delgada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Considerando o avançado estado de degradação no interior da habitação de Maria Rosalina Gouveia Júnior Mendonça, conforme demonstra o registo fotográfico constante no processo ID 153185/17, com várias patologias construtivas nomeadamente no que se refere à impermeabilização e isolamentos, prejudicando os índices mínimos de conforto, salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 13 de janeiro, de 2017, do Serviço de Ação Social desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio a Maria Rosalina Gouveia Júnior Mendonça, NIF 184 106 478, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio da Primeira Lombada, freguesia de Ponta Delgada, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 13 -----

Ponto 9 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 14/PCM/2017, referente ao apoio à recuperação da habitação de Bruno Filipe de Sousa, NIF 1226437507, localizada no sítio das Fontes, freguesia de São Vicente. -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

Considerando que o Regulamento Municipal para Conservação, Reparação ou Beneficiação de Habitações Degradadas de Pessoas Carenciadas do Concelho de São Vicente –



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

regulamento n.º313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho – prevê a atribuição de apoio financeiro para as melhorias de condições de habitabilidade em habitações degradadas; -----

Considerando o requerimento apresentado por Bruno Filipe de Sousa, com o n.º de entrada 3319/16 de 17 de Outubro, relativo ao processo ID 143857 –P2062/16, a solicitar “apoio para a realização de obras de conservação nomeadamente a colocação de cobertura em telha”, na sua moradia localizada, no sítio das Fontes, freguesia de São Vicente; -----

Considerando o mau estado de conservação da cobertura existente, sem as devidas impermeabilizações, que propicia infiltrações ao interior da habitação, prejudicando os índices mínimos de conforto, salubridade na edificação; -----

Considerando o relatório social de 16 janeiro 2017, do Serviço de Ação Social desta autarquia, atestando a incapacidade financeira da candidata e do seu agregado, para a realização de obras de conservação por administração direta; -----

A Comissão de Inventariação e Acompanhamento Municipal, constituída pela Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal, Carlos José Gonçalves, técnico superior arquiteto, Anildo Cândido Freitas Andrade, técnico superior, sociólogo, e João França Ribeiro, fiscal municipal, propõe: -----

A disponibilização de apoio ao Bruno Filipe de Sousa, através, NIF 1226437507, para recuperação e beneficiação da sua habitação localizada no sítio das Fontes, freguesia de São Vicente, nos termos e condições do regulamento municipal para conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas de pessoas carenciadas do concelho de São Vicente – regulamento n.º 313/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º141, de 23 de julho. -----

Feita a análise e discussão, a proposta foi colocada à votação e aprovada por unanimidade.

Esta deliberação ficou registada com o n.º 14 -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste período, e verificando-se a presença do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada, José Miguel Freitas Luís, a quem foi concedida a palavra, alertou o executivo que a população recorre muitas vezes à Junta de Freguesia, para resolver alguns problemas no âmbito da obra da Via-Expresso entre São Vicente e Boaventura, por não conseguirem consenso nem com o dono da obra nem com a fiscalização da mesma . Ainda no uso da palavra informou que as casas de banho públicas junto ao parque de estacionamento do Complexo Balnear de Ponta Delgada, encontra-se em elevado estado de degradação e agradeceu em nome da Junta de Freguesia e em nome de diversos pais a construção da paragem de autocarro junto ao Hotel Monte Mar. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia um esforço conjunto entre a Junta de Freguesia, o empreiteiro assim como da fiscalização da obra da Via-Expresso, para resolver as reclamações da população e informou que o projeto para construção de um parque infantil e casas de banho públicas, junto ao estacionamento está finalizado, esperando a conclusão das obras até ao verão. Por fim deu conhecimento que as paragens de autocarro já estão a ser montadas em todo o concelho, agradecendo a toda a população que cedeu terrenos para a instalação destes equipamentos urbanos. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrado este período. -----

----- ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS -----

Terminados os trabalhos, por volta das doze horas e trinta minutos e para constar, foi elaborada a presente ata, nela se contendo o resumo essencial do que de relevante ocorreu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

e foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

O Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

(José António Gonçalves Garcês)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

(Fernando Simão de Góis)

A Vereadora da Câmara Municipal de São Vicente

(Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos)

O Vereador da Câmara Municipal de São Vicente

(César Gregório Nóbrega Pereira)

O Técnico Superior

(Jerónimo Filipe de Sousa Pereira)